

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/01/2022 | Edição: 20 | Seção: 1 | Página: 15

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 4.459, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

A MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTA, designada pelo art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, publicado no DOU de 21 de setembro de 2016, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no art. 90, inciso I, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.012537/2021-24, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12798/2021/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 264/2022/SEI-MCOM, chanceladas pelo Parecer Jurídico nº 00479/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rádio e TV Maíra Ltda., inscrita no CNPJ nº 63.752.505/0001-22, por meio da Portaria nº 702, de 29 de dezembro de 2005, publicada no dia 6 de janeiro de 2006, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 195, de 2009, publicado no dia 22 de maio de 2009, para a Rádio, TV e Jornal Impresso Amazônia Ltda., inscrita no CNPJ nº 08.776.018/0001-91, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, Fistel nº 50406179689, no município de Porto Acre, estado do Acre.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Antônia Lucileia Cruz Ramos Câmara	490.000	490.000,00
Gabriela Ramos Câmara Damasceno	10.000	10.000,00
TOTAL	500.000	500.000,00



NOME	CARGO
Antônia Lucileia Cruz Ramos Câmara	Administradora

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTELLA DANTAS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
gov.br/web/dou/-/portaria-mcom-n-4.459-de-10-de-janeiro-de-2022-376581096
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77184fa4-d00f-4b26-a167-44135e6d11ff